



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.059, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de Trindade/GO, do imóvel urbano que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do Município de Trindade/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 1.971, de 16 de março de 2020, alterada pela Lei nº 2.010, de 8 de setembro de 2020, o bem de raiz especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no Anexo Único desta Lei está avaliado em R\$ 251.341,20 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme o Laudo para Doação nº 11/2021, da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência Central de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Consoante o art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.971, de 2020, alterada pela Lei nº 2.010, de 2020, do Município de Trindade/GO, são encargos do donatário:

I – destinar o imóvel à construção da sede da 16ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com suas delegacias especializadas;

II – apresentar e aprovar o projeto de construção em até 2 (dois) anos; e

III – concluir a implantação em até 3 (três) anos, contados a partir da efetiva doação, às suas expensas, inclusive as despesas cartorárias.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da [Lei Complementar nº 58](#), de 4 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de julho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO IMÓVEL AUTORIZADO A SER DOADO AO ESTADO DE GOIÁS PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 16 DE MARÇO DE 2020, ALTERADA PELA LEI Nº 2.010, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020			
DENOMINAÇÃO	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – A.P.M.02-A – PRAÇA ROTARY		
LOCALIZAÇÃO	ENTRE A RUA DO IPÊ, RUA ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO, RUA JOÃO AFONSO SOBRINHO, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIEIRA, TRINDADE/GO		
MATRÍCULA	80.432 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO		
ÁREA	4.000,00 M2		
DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA	REFERÊNCIA	METROS	CONFRONTAÇÃO
	FRENTE FUNDO LADO DIREITO LADO ESQUERDO CHANFRO	54,00 64,00 58,03 57,70 7,07	PELA RUA ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO A.P.M.02 – PRAÇA ROTARY RUA JOÃO AFONSO SOBRINHO RUA DO IPÊ RUA ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO COM RUA JOÃO AFONSO SOBRINHO RUA ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO COM RUA DO IPÊ
	CHANFRO	7,07	

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 21/07/2021](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Nº do Projeto de Lei	2021005891
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Poder Executivo Poder Legislativo Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Categorias	Patrimônio Público Doação de bens públicos